



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
Praça Padre Augusto Mozett, S/N, Centro - Carutapera-MA
CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Identificação do processo e solicitante

Número do processo administrativo: 25/2024

Área Solicitante: Secretaria de Administração e Planejamento Financeiro

1.2 Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

2.1. O Município de Carutapera enfrenta desafios na gestão de contratações públicas, licitações e administração de contratos, principalmente devido à complexidade crescente das regulamentações e à necessidade de garantir conformidade legal. A lacuna no aparato jurídico do município limita a eficácia dos processos licitatórios e a fiscalização de contratos, impactando a adesão aos princípios de legalidade e eficiência preconizados pela Constituição e pela Lei 14.133/21.

2.2. Diante disso, a contratação de uma empresa especializada em consultoria jurídica para licitações e contratações públicas se faz essencial. Este suporte especializado é crucial para revisar e orientar todas as etapas dos processos de contratação, desde o planejamento até a contratação, assegurando a integridade e eficácia dos procedimentos.

2.3. A falta de suporte jurídico adequado pode resultar em contratações ineficazes, exposição a riscos legais e financeiros significativos, e comprometimento da transparência dos processos de contratação. Esses problemas não apenas afetam a gestão dos recursos municipais, mas também minam a confiança pública na administração municipal.

2.4. A contratação proposta alinha-se ao interesse público, visando à otimização dos recursos e ao desenvolvimento sustentável do município. A consultoria jurídica especializada possibilitará ao município mitigar riscos legais e melhorar a gestão dos processos licitatórios e contratuais, promovendo uma administração mais transparente e eficiente.

2.5. Portanto, é imperativo que o município proceda com a contratação de empresa especializada, garantindo que a gestão das contratações públicas seja conduzida de forma a maximizar os benefícios para a comunidade, enquanto se mantém estritamente alinhada às exigências legais e às melhores práticas administrativas.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração

3.1 A contratação em tela não foi prevista no PCA, mas foi previamente aprovada pela Autoridade Competente.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação.

4.1 Especialização Jurídica: A empresa contratada deve possuir comprovada especialização em direito administrativo, com foco em contratações públicas, licitações e contratos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
 Praça Padre Augusto Mozett, S/N, Centro - Carutapera-MA
 CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

administrativos, assegurando conhecimento e experiência na Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

4.2 Experiência Comprovada: Exigência de experiência prévia em assessoria e consultoria jurídica para órgão público, preferencialmente em entidade municipal ou estadual, comprovando a capacidade de fornecer soluções eficazes e alinhadas às peculiaridades do setor público.

4.3 Equipe Qualificada: A empresa deve dispor de uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais com graduação em Direito, registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e com especializações em áreas pertinentes ao escopo da contratação.

4.4 Disponibilidade: Disponibilidade para prestar serviços de forma contínua e adaptativa, conforme as demandas licitatórias, incluindo a possibilidade de atendimento emergencial virtual ou presencial.

4.5 Confidencialidade e Integridade: Compromisso com a confidencialidade e integridade das informações tratadas, assegurando a proteção de dados sensíveis e o cumprimento das normativas aplicáveis à segurança da informação. Estes requisitos são fundamentais para garantir que a contratação da empresa especializada atenda às necessidades específicas do Município de Carutapera, promovendo a legalidade, eficiência e transparência das contratações públicas, em estrita observância à Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

4.6 Relatórios e Feedback: Capacidade para elaborar relatórios detalhados sobre as atividades realizadas, incluindo recomendações e sugestões de aprimoramento dos processos de contratação.

5. Estimativa do quantitativo a ser potencialmente contratada

5.1. A contratação pretendida é para o período de 12 (doze) meses, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações e contratações públicas.	Mês	12

6. Levantamento de Mercado

6.1 Conforme o disposto no inciso V, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, buscou-se o mercado com o propósito de identificar e avaliar alternativas possíveis para a Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações e contratações públicas.

6.2 Considerando tratar-se de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, foram considerados (02) dois possíveis cenários.

Opção 01 – Adesão à Ata de Registro de Preço.

Opção 02 – Contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo como principal elemento caracterizador, a inviabilidade à situação de impossibilidade de competição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
 Praça Padre Augusto Mozett, S/N, Centro - Carutapera-MA
 CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

Quanto a opção 01, este primeiro cenário pode-se destacar a dificuldade de encontrar Ata de registro de Preço que contemple os serviços ora propostos.

Quanto a opção 02, é a única solução viável para execução dos serviços de apoio técnico/jurídico as licitações e contratações públicas, considerando a especificidade dos serviços requeridos altamente especializados. Essa solução baseia-se na contratação de que se trata de serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização.

Esta abordagem assegura que a Administração Pública possa contratar um prestador de serviços que não apenas atenda aos requisitos técnicos e de experiência previamente definidos, mas que também ofereça soluções eficientes e céleres para as dificuldades diversas que perpassam as contratações públicas, contribuindo assim para a eficiência e eficácia da administração pública em conformidade com o interesse público.

7. Estimativa do valor da contratação (inciso VI, § 1º, do art.18, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O valor total da despesa com a pretensa contratação é de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil e reais) para o período de 12 (doze) meses. Conforme o quadro abaixo, mas não é a única limitadora, neste contexto.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Mensal	Total
01	Serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações e contratações públicas.	Mês	12	25.000,00	300.000,00

8. Descrição da solução final definida como um todo

8.1 Após a busca de mercado, definiu-se que a única solução viável para a contratação do objeto pretendido é por inexigibilidade de licitação, por ser inviável a competição, com supedâneo no inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

9. Parcelamento ou não:

9.1 Esta contratação diz respeito a serviço de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. Resultados pretendidos (inciso IX, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

10.1 A Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações e contratações públicas, visa alcançar um conjunto de resultados estratégicos, tanto diretos quanto indiretos. Estes resultados refletem o compromisso do município com a economicidade, eficácia, eficiência, e o desenvolvimento nacional sustentável, ao mesmo tempo em que buscam otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
Praça Padre Augusto Mozett, S/N, Centro - Carutapera-MA
CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

10.2 A expectativa é que a consultoria especializada promova uma significativa economia de recursos ao otimizar os processos de licitação e contratação, reduzindo custos operacionais e mitigando riscos de penalidades por inobservância de preceitos legais e regulatórios.

10.3 Logo, acredita-se que a eficiência será evidenciada pela agilidade e precisão nos processos de tomada de decisão, impulsionadas por recomendações jurídicas baseadas em sólida expertise.

10.4 Desta feita, os serviços pretendidos visam garantir que todas as ações, licitações e contratos estejam plenamente alinhados com a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, contribuindo para uma administração pública transparente, responsável e legalmente embasada, por conseguinte atingindo um melhor aproveitamento dos recursos humanos, por meio da capacitação e atualização constante da equipe interna em relação às melhores práticas e normativas do direito administrativo aplicado às contratações públicas. Simultaneamente, espera-se um uso mais eficaz dos recursos materiais e financeiros, evitando desperdícios e investimentos mal direcionados.

11. Providências a serem adotadas

11.1 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

12.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependente.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1 Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável e razoável a contratação dos serviços ora propostos, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição.

15. Responsáveis pela elaboração do ETP:

Equipe de Planejamento da Contratação

1. **CARLOS HUMBERTO MONTEIRO FERREIRA, Pregoeiro, matrícula:**